



PODER JUDICIÁRIO DO PARANA

Comarca de Siqueira Campos

Portaria Nº 2/2025 - SC-DF-SDF

Dispõe sobre a suspensão integral do expediente do Foro Extrajudicial nos dias 03/03/2025 e 04/03/2025 e alteração do horário de atendimento no dia 05/03/2024.

O Juízo Único da Comarca de Siqueira Campos, por seu Juiz Diretor, no uso de suas atribuições normativas,

CONSIDERANDO a necessidade de homologação dos fechamentos e horários diferenciados de atendimento das serventias do foro extrajudicial por portaria (art. 54, parag. 5º do CN do Foro Extrajudicial);

CONSIDERANDO que, quando fechada a rede bancária, facultando-se o fechamento das serventias extrajudiciais (art. 15, parag. 1º, da Resolução OE nº 278/2020 e art. 54, parag. 4º do CN do Foro Extrajudicial);

CONSIDERANDO os pedidos de fechamento documentados no 0005310-37.2025.8.16.6000 (Suspensão de Expediente)

RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos do art. 54, §5, Código de Normas do Foro Extrajudicial da CGJ/TJPR, as solicitações para suspensão do expediente nos dias 03/03/2025 e 04/03/2025 e para alteração do horário de atendimento no dia 05/03/2025, com início às 12h00m e término às 17h00m, realizadas no SEI! nº 0005310-37.2025.8.16.6000 (Suspensão de Expediente) pelos agentes delegados responsáveis pelas serventias do foro extrajudicial do Serviço de Registro de Imóveis, Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro



de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Siqueira Campos; do Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Siqueira Campos; e do Serviço Distrital de Salto do Itararé da Comarca de Siqueira Campos e, por consequência, **DETERMINAR:**

Art. 1º Suspensão integral do expediente nos dias 03/03/2025 e 04/03/2025 e alteração do horário de atendimento no dia 05/03/2025, com início às 12h00m e término às 17h00m, no Serviço de Registro de Imóveis, Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Siqueira Campos; do Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Siqueira Campos; e do Serviço Distrital de Salto do Itararé da Comarca de Siqueira Campos;

Art. 2º As serventias com atribuição de registro civil das pessoas naturais, notadamente o Serviço de Registro de Imóveis, Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Siqueira Campos e o Serviço Distrital de Salto do Itararé da Comarca de Siqueira Campos, deverão observar, nos dias 03/03/2025 e 04/03/2025 e no período da manhã (08h30m às 11h59m) do dia 05/03/2025 o regime de plantão, conforme estabelecido no art. 307 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, no art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 6015/73.

Art. 3º Os agentes delegados, designados e interinos deverão dar ampla publicidade, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante a fixação de comunicação visual nas dependências das serventias e na home page dos respectivos sites (art. 6º, §1º, IV, Código de Normas do Foro Extrajudicial).

Art. 4º Comunique-se, via mensageiro, a todos os responsáveis pelos serviços extrajudiciais da Comarca de Siqueira Campos e, via sistema Hércules, na forma da Instrução Normativa Conjunta nº 19/2018, a Corregedoria-Geral da Justiça. Cumpra-se. Diligências necessárias.

Siqueira Campos, 27 de janeiro de 2025.

Matheus Ramos Moura

Juiz Diretor do Fórum